



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

# Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-050601

Objeto Aquisição cde carne Bobina

Convênio RR Freitas de Oliveira LTDA-ME Nº \_\_\_\_\_

Mês Abertura 29-06-14 às 09:00 Ano 2014

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Avenida 14 de Julho, nº 12 - Centro - CEP: 68.580-000 - Itupiranga - PA

## C A P A

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-050601

Modalidade: PREGÃO

Data: 20 de Junho de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

### VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Compras**

Itupiranga-Pa, 04 de Junho de 2014.

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**

Venho através desta, solicitar que seja iniciado o processo licitatório sendo o objeto: Aquisição de carne bovina para todas as secretarias solicitantes, conforme documentos em anexo.

**Documentos em anexo:**

- ✓ Solicitações de despesa;
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: Super Box Ltda
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: L L Itupiranga Comer de Alim -ME
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: R.R Freitas de Oliveira Ltda - Me

Atenciosamente.



Antonio Isaias Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 009/2013

Isaias Filho  
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Respostas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140522001



Par 

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

 RG O : 04 Secretaria Mun.de Administra o

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 04 Secretaria de Administra o

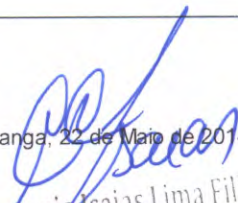
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICA O ECON MICA :~~

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a AQUISI O DE CARNE BOVINA PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

| C digo | Descri o  | Quant     | Unidade |
|--------|---|-----------|---------|
| 004078 | CARNE BOVINA 1 <br><i>Especifica o: suculenta, macia, 1  qualidade, fresca, entrega di ria.</i> | 5000,0000 | QUILO   |
| 028300 | CARNE BOVINA 2    | 2000,0000 | QUILO   |
| 001341 | CARNE BOVINA COM OSSO   | 1000,0000 | QUILO   |

Itupiranga, 22 de Maio de 2014

  
Antonio Isaias Lima Filho  
Secret rio Municipal de Finan as  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONS VEL





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140522002



Pag.: 1

Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

PROJETO / ATIVIDADE :

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição  | Quant     | Unidade |
|--------|--|-----------|---------|
| 004078 | CARNE BOVINA 1ª<br><i>Especificação: suculenta, macia, 1º qualidade, fresca, entrega diária.</i> | 5000,0000 | QUILO   |
| 028300 | CARNE BOVINA 2ª  | 5000,0000 | QUILO   |
| 001341 | CARNE BOVINA COM OSSO  | 1000,0000 | QUILO   |

Itupiranga, 22 de Maio de 2014

*Antonio Isaias*  
**Antonio Isaias Lima Filho**  
Secretario Municipal de Finanças

Despacho Nº 05/2013  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

*Antonio Isaias*

Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Secretaria Mun.de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Fundo Municipal de Saúde

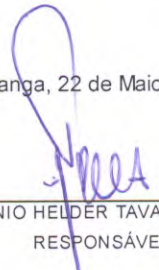
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição  | Quant     | Unidade |
|--------|--|-----------|---------|
| 004078 | CARNE BOVINA 1ª<br><i>Especificação: suculenta, macia, 1º qualidade, fresca, entrega diária.</i> | 2000,0000 | QUILO   |
| 028300 | CARNE BOVINA 2ª  | 1500,0000 | QUILO   |
| 001341 | CARNE BOVINA COM OSSO  | 1500,0000 | QUILO   |

Itupiranga, 22 de Maio de 2014

  
ANTÓNIO HELDÉR TAVARES CRUZ  
RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Cidade do Desenvolvimento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140522003



Pag.: 1

Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 12 Secretaria Mun.de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição  | Quant     | Unidade |
|--------|--|-----------|---------|
| 004078 | CARNE BOVINA 1ª<br><i>Especificação: suculenta, macia, 1º qualidade, fresca, entrega diária.</i> | 5000,0000 | QUILO   |
| 028300 | CARNE BOVINA 2ª  | 1000,0000 | QUILO   |
| 001341 | CARNE BOVINA COM OSSO  | 1000,0000 | QUILO   |

Itupiranga, 22 de Maio de 2014

*Antonio Isaias Lima Filho*  
Secretário Municipal de Finanças  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

**DESPACHO**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Maio de 2014



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - N O ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicita o de cota o de pre os**  
 Cota o de pre os No: 20140523001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONS VEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

 NOME: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME  
 ENDERE O : A IGARAPE DO ALEJADO  
 BAIRRO : ZONA RURAL CIDADE : ITUPIRANGA - PA  
 CNPJ : 05.886.826/0001-13  
 CGF : 15.234.168-4

O munic pio de Itupiranga, solicita que seja fornecido os pre os unit rios e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de pre os e verifica o da modalidade de licita o cabivel.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrar  um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveni ncia para o munic pio de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Maio de 2014

 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
 Respons vel

| ITEM  | DESCRI O   | MARCA | QUANT.    | UNIDADE | VALOR UNIT RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--|-------|-----------|---------|--------------------|-----------------|
| 4078  | CARNE BOVINA 1 <br><i>Especifica o : suculenta, macia, 1  qualidade, fresca, entrega di ria.</i> |       | 17000,000 | QUILO   | 18,000             | 306000,00       |
| 28300 | CARNE BOVINA 2   |       | 9500,000  | QUILO   | 17,000             | 161500,00       |
| 1341  | CARNE BOVINA COM OSSO  |       | 4500,000  | QUILO   | 9,000              | 40500,00        |
|       |  |       |           |         | Total :            | 508000,00       |

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Condi es de pagamento : | 30 dias                     |
| Prazo de entrega :      | imediato                    |
| Validade da proposta :  | 30 dias.                    |
| Valor por extenso :     | Quinhentos e oito mil reais |

Data : 27/05/2014

05.886.826/0001-13  
 R R FREITAS OLIVEIRA LTDA-ME  
 A Igarap  do Alejado, s/n  - Zona Rural  
 CEP 68.580-000 - Itupiranga - Par 



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

### Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140523001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: SUPER BOX LTDA-EPP

ENDEREÇO : AV. 14 DE JULHO, 5-A

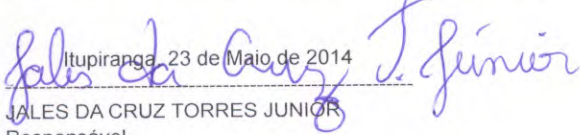
BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA

CNPJ : 08.974.718/0001-90

CGF : 15.263.379-0

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.


Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Maio de 2014  
  
 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
 Responsável

| ITEM   | DESCRIÇÃO             | MARCA | QUANT.    | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------------------|-------|-----------|---------|--------------------|-----------------|
| 4078   | CARNE BOVINA 1ª       |       | 17000,000 | QUILO   | 18,900             | 321300,00       |
| <i>Especificação : suculenta, macia, 1ª qualidade, fresca, entrega diária.</i> |                       |       |           |         |                    |                 |
| 28300  | CARNE BOVINA 2ª       |       | 9500,000  | QUILO   | 17,900             | 170050,00       |
| 1341   | CARNE BOVINA COM OSSO |       | 4500,000  | QUILO   | 9,900              | 44550,00        |
|  |                       |       |           |         | Total :            | 535900,00       |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Condições de pagamento : | 15 dias  |
| Prazo de entrega :       | 05 dias  |
| Validade da proposta :   | 60 dias.   |
| Valor por extenso :      | Quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos reais |

Data : 26/05/2014

  
 X \_\_\_\_\_  
 carimbo e assinatura



08.974.718/0001-90  
 SUPER BOX LTDA EPP  
 Av. 14 de Julho, 05 A  
 CEP: 08.980-000 Centro  
 Itupiranga Pará

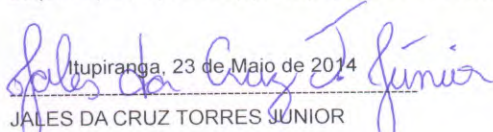
## Planilha

| PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA   |  |
|--|--|
| <b>Solicitação de cotação de preços</b><br>Cotação de preços No: 20140523001   |  |
| Prefeitura Municipal de Itupiranga   |  |
| RESPONSÁVEL :<br>NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR   |  |
| PROPONENTE :<br>NOME: LL ITUPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA -ME<br>ENDEREÇO : TRAV. SÃO FELIX 747<br>BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA<br>CNPJ : 13.099.605/0001-23<br>CGF : 15.325.770-9 |  |



O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

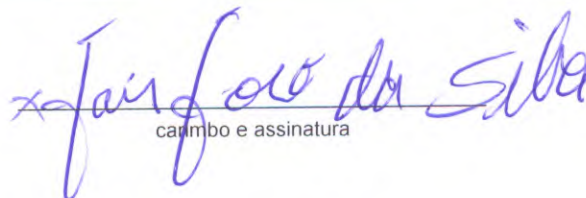
Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Maio de 2014  
  
 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
 Responsável

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA | QUANT.    | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|---|-------|-----------|---------|--------------------|-----------------|
| 4078  | CARNE BOVINA 1ª<br><i>Especificação : suculenta, macia, 1ª qualidade, fresca, entrega diária.</i> |       | 17000,000 | QUILO   | 18,500             | 314500,00       |
| 28300 | CARNE BOVINA 2ª   |       | 9500,000  | QUILO   | 17,500             | 166250,00       |
| 1341  | CARNE BOVINA COM OSSO   |       | 4500,000  | QUILO   | 9,900              | 44550,00        |
|       |   |       |           |         | Total :            | 525300,00       |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Condições de pagamento : | À VISTA  |
| Prazo de entrega :       | 06 DIAS  |
| Validade da proposta :   | 60 dias.   |
| Valor por extenso :      | Quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos reais |

Data : 27/05/2014

  
 Jair Faria da Silva  
 carimbo e assinatura





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Trinca de Amarelos



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio  
Cotação : 20140523001

Pag.: 1

| Código | Descrição<br>Proponente                     | Quant.     | VI. unitário | VI. total  |
|--------|---|------------|--------------|------------|
| 004078 | CARNE BOVINA 1ª                             |            |              |            |
|        | SUPER BOX LTDA-EPP                          | 17.000,000 | 18,900       | 321.300,00 |
|        | R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME             | 17.000,000 | 18,000       | 306.000,00 |
|        | LL ITUPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA -ME | 17.000,000 | 18,500       | 314.500,00 |
|        | <b>Valores médios :</b>                     |            | 18,467       | 313.933,33 |
| 028300 | CARNE BOVINA 2ª                             |            |              |            |
|        | SUPER BOX LTDA-EPP                          | 9.500,000  | 17,900       | 170.050,00 |
|        | R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME             | 9.500,000  | 17,000       | 161.500,00 |
|        | LL ITUPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA -ME | 9.500,000  | 17,500       | 166.250,00 |
|        | <b>Valores médios :</b>                     |            | 17,467       | 165.933,33 |
| 01341  | CARNE BOVINA COM OSSO                       |            |              |            |
|        | SUPER BOX LTDA-EPP                          | 4.500,000  | 9,900        | 44.550,00  |
|        | R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME             | 4.500,000  | 9,000        | 40.500,00  |
|        | LL ITUPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA -ME | 4.500,000  | 9,900        | 44.550,00  |
|        | <b>Valores médios :</b>                     |            | 9,600        | 43.200,00  |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
rpt12



PRESEITURA DE  
**Itupiranga**  
Município do Rio Grande do Sul



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor  
Cotação : 20140523001

Pag.: 2

**Proponente**

| <b>Código</b>                   | <b>Descrição</b>      | <b>Quant.</b> | <b>VI. unitário</b> | <b>VI. total</b> | <b>Situação</b> |
|---------------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|------------------|-----------------|
| R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME |                       |               |                     |                  |                 |
| 004078                          | CARNE BOVINA 1ª       | 17.000,000    | 18,000              | 306.000,00       |                 |
| 028300                          | CARNE BOVINA 2ª       | 9.500,000     | 17,000              | 161.500,00       |                 |
| 001341                          | CARNE BOVINA COM OSSO | 4.500,000     | 9,000               | 40.500,00        |                 |
| Total do(s) item(ns) :          |                       |               |                     | 508.000,00       |                 |
| Total geral :                   |                       |               |                     | 508.000,00       |                 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Principio em Itupiranga



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio  
Cotação : 20140523001

Pag.: 3

| Código Descrição             | Quant.      | VI. unitário | VI. total  |
|------------------------------|-------------|--------------|------------|
| 004078 CARNE BOVINA 1ª       | 17.000,0000 | 18,467       | 313.939,00 |
| 028300 CARNE BOVINA 2ª       | 9.500,0000  | 17,467       | 165.936,50 |
| 001341 CARNE BOVINA COM OSSO | 4.500,0000  | 9,600        | 43.200,00  |
|                              |             | Total :      | 523.075,50 |

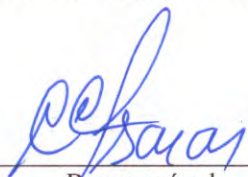
*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

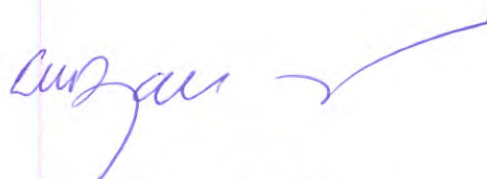
Diante da necessidade de contratação de AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Maio de 2014



Responsável

Antonio Isaias Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

**DESPACHO**

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)**  
**BENJAMIN TASCA**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

ITUPIRANGA - PA, 30 de Maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

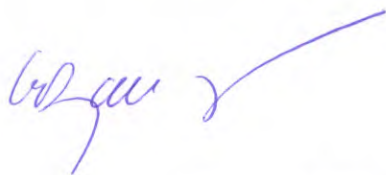
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 30 de Maio de 2014



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**PORTARIA 175/2014**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| Pregoeiro(a) | WANDERLEI VANZ          |
| Equipe apoio | ALICE DE SOUZA DAMACENO |
| Equipe apoio | ALINE SILVA DA CUNHA    |

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Itupiranga**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

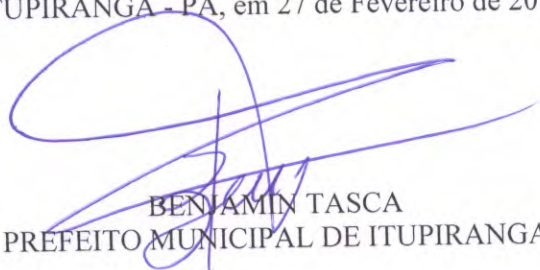


adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014

  
BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

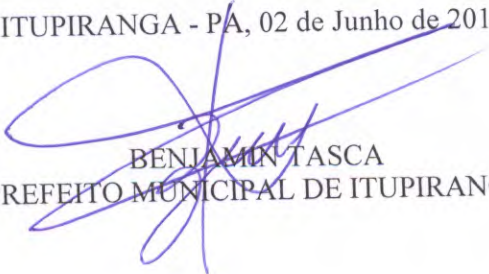
  
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária .

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Junho de 2014



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2014-050601

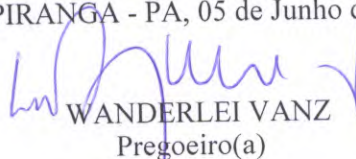
DATA DE ABERTURA: 20 de Junho de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Administração, Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ,  
Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Mun.de Saúde

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

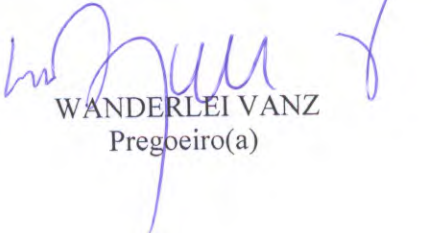
## DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-050601**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

**DIA:** ..... **HORÁRIO:** .....

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;
- 10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.**

**33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES.**

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

**DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

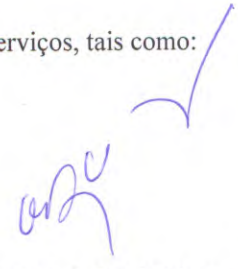
e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;



86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.**

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

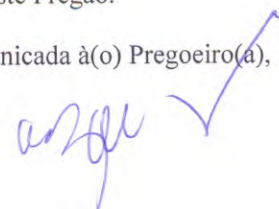
#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.



119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

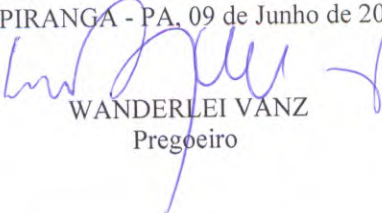
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

### **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Junho de 2014.

  
WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro

ANEXO I  
Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA  
FORNECIDA PELA CPL



ANEXO I

---

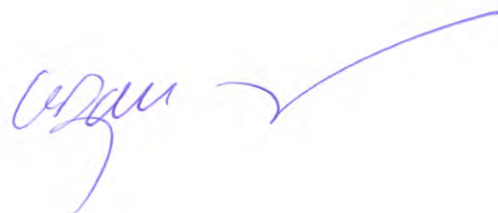
ANEXO II  
- Modelos das Declarações

**MODELO DE CREDENCIAL**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-050601,  
Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_  
(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos  
poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e  
renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus  
interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-050601.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

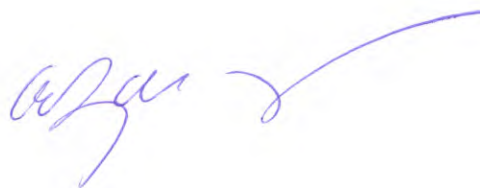


**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-050601, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

etc.



Local e data.

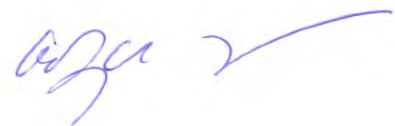
\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-050601, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-050601 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Anexo II - modelo "e"**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-050601.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-050601, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.



Local e data

\_\_\_\_\_ (nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III  
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

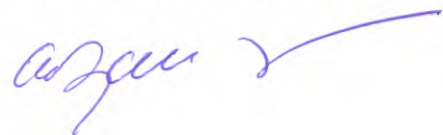
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$



$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%

(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

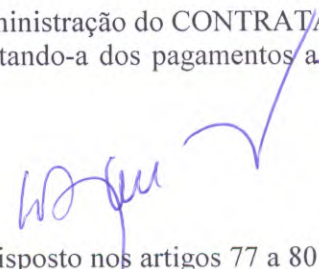
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-050601**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601,

a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de

força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de

Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 20 de Junho de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE



---

Signatários

ANEXO V  
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-050601.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE

---

Signatários.



## PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-050601**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: menor preço**


Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 04 de Junho de 2014



Assessoria Jurídica



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-050601**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -  
**DIA:** 20 de Junho de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
  - 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.



**Itupiranga**  
Município do Pará

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão:

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**33.7 - OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.**

**33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRÔNICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O**



**SISTEMA.**

**33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)**

**33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.**

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

**DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.


42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;



59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

59.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

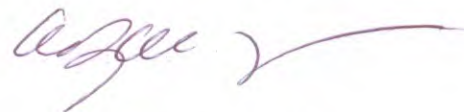
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação:

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com



registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

- 72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

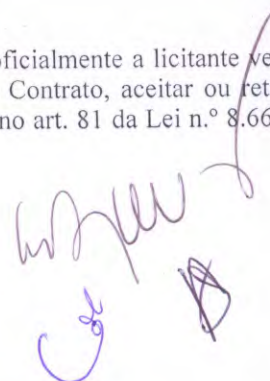
#### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos:

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

### DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Junho de 2014.

  
WANDERLEI VANZ

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Pregoeiro

# ANEXO I

## Especificação do objeto

*Handwritten signature and checkmark*

*Handwritten initials and mark*

# CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA FORNECIDA PELA CPL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

ANEXO II  
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-050601, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten marks and initials*

**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-050601.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-050601, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-050601, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---


TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-050601 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Anexo II - modelo "e"**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-050601.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-050601, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III  
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo

do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem

qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{0,06}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO IV  
Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-050601**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução

parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 20 de Junho de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Signatários



ANEXO V  
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2014-050601.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Signatários.



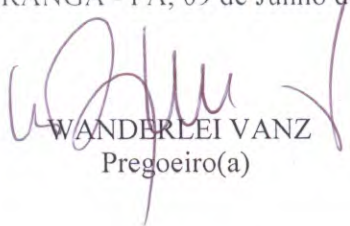
## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014-SEMED**

Toma-Se Pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: Execução de Serviço de Construção de Escolas - Padrão MEC, no Município de Alenquer, conforme a seguir R SICHINEL CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 10.932.512/0001-40, no valor R\$-1.151.527,57 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Alenquer, 23 de maio de 2014.  
LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014-SEMSA**

Tipo menor preço por item, abertura dia 24/06/2014, às 14h00min horário local. Local: Sala de Licitação da PMA. Objeto: aquisição de equipamentos para laboratório de análises químicas do Centro Municipal de Saúde. Retirada do edital será na Prefeitura Municipal de Alenquer(PA), sito Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, das 08:00 as 14:00h.

Alenquer, 6 de junho de 2014.  
CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato n.º: 019/2014  
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, Medicamentos e Medicamentos Controlados para serem utilizados no atendimento a Saúde Pública do Município de Bannach-PA.

Processo n.º: 015.2014.01  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach / FMS-Fundo Municipal de Saúde.  
Firma: ROMA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.584.254/0001-58  
Valor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)  
Data da Assinatura: 23/04/2014.

Contrato n.º: 020/2014  
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, 0 km, para ser utilizados na atenção básica de saúde do município de Bannach-PA, CNES: 2675994. (Proposta M.S. n.º 11381.413000/1130-07).  
Processo n.º: 016.2014.01  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach / FMS-Fundo Municipal de Saúde.  
Firma: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.147.384/0001-93  
Valor: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)  
Data da Assinatura: 28/04/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA  
DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - CPL/SEMOB  
Tipo Menor Preço Global Por Lote Único**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público o resultado do certame licitatório em referência, exarado dia 30/05/2014, na Sala Multiuso da SEMOB.

A Pregoeira e sua equipe de apoio informam que, após análise da amostra pelos técnicos da SEMOB e aprovação através do Relatório Técnico de Avaliação da Amostra emitido pela CPET/DTR/SEMOB, decidiram classificar a proposta da empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda. CNPJ: 00.113.691/0001-30.

RESULTADO: A Pregoeira e sua equipe de apoio, após análise dos Documentos de Habilitação, declararam a licitante classificada em 1º lugar vencedora do certame, adjudicando o objeto a esta por atender às disposições editalícias e legais.

LICITANTE VENCEDORA: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda. CNPJ: 00.113.691/0001-30. Preço Mensal de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), totalizando o Preço Global para 24 meses no valor de R\$21.840.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Belém-PA, 30 de maio de 2014.  
KARLA B. SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 036/2014. Modalidade: Tomada de Preço 002/2014. Número do Processo: 20141005. Objeto: Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado no Município de Bujaru. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias úteis, Empresa Vencedora: RG Construções Ltda - EPP, CNPJ sob nº 17.813.349/0001-45. Total do Vencedor: R\$ 285.599,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 00032014060900227

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo: 20141005, Modalidade: Tomada de Preço - 002/2014, Objeto: Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado no Município de Bujaru. Empresa Vencedora: - RG Construções Ltda - EPP, CNPJ sob nº 17.813.349/0001-45. Total do Vencedor: R\$ 285.599,00.

Bujaru, 6 de junho de 2014.  
LÚCIO ANTONIO FARO BITTENCOURT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014**

Processo Licitatório Nº 042/2014. A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA, AVISA que realizará dia 24/06/2014 às 09h00min Licitação, modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, Tendo como objeto "Contratação de empresa de obras e engenharia para prestação de serviços de "Recuperação de 32,50 km da PA/287, que liga Cumarú do Norte a Redenção, conforme convenio firmado entre o município de cumarú do norte e o SETRAN", Apellido da Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail pmcn2013@hotmail.com.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014**

Processo Licitatório Nº 043/2014. A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA, AVISA que realizará dia 24/06/2014 às 14h00min Licitação, modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, Tendo como objeto "Contratação de empresa de obras e engenharia para prestação de serviços de "Pavimentação em Bloquet das ruas Sergipe e João Lanari na sede do município e da Avenida Principal na Vila Estrela do Pará município de Cumarú do norte, conforme convenio firmado entre o município de cumarú do norte o governo do estado", Apellido da Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail pmcn2013@hotmail.com.

Cumarú do Norte-PA, 5 de junho de 2014.  
JOAB CUBAS DE AGUIAR  
Presidente da CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, seção 3, página 227, do dia 08 de abril de 2014, na Publicação do Extrato de contrato nº 009/2014. Onde se lê: Valor Previsto Estimado de R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais). Leia-se: Valor Previsto Estimado de R\$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO contrato nº 20130034, firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu: CNPJ nº 05.149.117/0001-55 e Norte Comércio Materiais de Construção Ltda-EPP, CNPJ nº 07.231.493/0001-75, objeto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos e afins. Tem sua vigência prorrogada de 31 de abril de 2014 até 31 de Julho de 2014. Sandra Miki Uesugi Nogueira - Prefeita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2014**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes). Sessão Pública: 20/06/2014 às 14h, horário de Brasília. Edital disponível em: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações e-mail: [pregaogigarapemiri@gmail.com](mailto:pregaogigarapemiri@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2014**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peça de Ar Condicionado. Sessão Pública: 20/06/2014 às 14h, horário de Brasília, Edital disponível em: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações e-mail: [pregaogigarapemiri@gmail.com](mailto:pregaogigarapemiri@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Hidráulico, Ferramentas e Diversos) para o Programa PROJÓVEM/CAMPO - Saberes da Terra. Sessão Pública: 20/06/2014 às 14h, horário de Brasília, Edital disponível em: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações e-mail: [pregaogigarapemiri@gmail.com](mailto:pregaogigarapemiri@gmail.com)

Igarapé-Miri-PA, 6 de junho de 2014.  
WILLO TEIXEIRA DIAS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMI**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento controlado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 25/06/2014, às 09:30 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Inhangapi - Sala de Licitações e Compras, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangapi/Pará. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014**

Objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de folha de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e estagiários da Administração Pública Direta e do Fundo Municipal de Saúde, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi - Pará. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 24/06/2014, às 14:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Inhangapi - Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangapi/Pará. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

Inhangapi-PA, 6 de junho de 2014.  
OSVALDO FREITAS PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014**

O MUNICÍPIO DE Itaituba/PA torna público para ciência dos interesses que estará realizando no dia 30/06/2014 a CHAMADA PÚBLICA Nº : 002/2014, para Aquisição dos Gêneros Alimentícios, através de grupos formais da Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE exercício 2014, conforme preconiza a Resolução 38/2009 de 16/07/2009 - FNE. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Local - Sala de Licitações e Contratos, as 09h- Av. Nova de Santana, 581, Bairro Centro, Prédio da DICOM.

Itaituba-PA, 6 de junho de 2014.  
DANIEL COSTA ALENCAR  
Diretor de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-050601**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública as licitações no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial n.º 9/2013-050601, objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Abertura: 20/06/2014 às 09h00. Pregão Presencial n.º 9/2014-050602, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E RIBEIRINHA (ATÉ A EXTENÇÃO DE 200 km) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 23/06/2014 às 09h00. LEILÃO Nº 4/2014-040601, Objeto: Alienação de bens móveis (tração mecânica), inservíveis para administração municipal de Itupiranga. Abertura: 25/06/2014 às 09: h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga-PA, 6 de junho de 2014.  
WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRO  
DO AJURU**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 142.009/2014-PMLA**

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma quadra escolar coberta, com vestiário, junto à Escola Martinho Pinheiro, na localidade Ilha Japiim, zona rural. Tipo: menor preço em regime de empreitada global. Data da abertura: 25/06/2014, às 09h00min. Visita técnica: dias 17, 18 e 19 de junho/2014.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 142.010/2014-PMLA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para a execução de obra de construção de uma quadra escolar coberta, com vestiário, junto à Escola Raimundo Alaxandrin, na localidade Ilha Araraim, zona rural. Tipo: menor preço em regime de empreitada global. Data da abertura: 25/06/2014, às 09h00min. Visita técnica: dias 17, 18 e 19 de junho/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Arrecadação e Tributação  
 TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 Exercício 2014



|   |                                 |                                      |   |  |                                 |  |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| Nome do Contribuinte / Razão Social<br><b>R R FREITAS OLIVEIRA LTDA</b> |                                 |                                      |   | Inscrição do Contribuinte<br><b>1317</b> |                                 |  |
| Nome Fantasia<br><b>MATADOURO UNIAO</b>                                 |                                 |                                      | Endereço<br><b>A IGARAPE DO ALEIJADO, Nº: 0</b> |  |                                 |  |
| Bairro<br><b>09-ZONA RURAL</b>  |                                 | Cep<br><b>68580-000</b>              | Cidade<br><b>ITUPIRANGA - UF: PA</b>            |  |                                 |  |
| Complemento<br><b>S/N</b>   |                                 | CGC/CPF<br><b>05.886.826/0001-13</b> | Setor   | Quadra                                   | Lote                            |  |
| Parcela<br><b>ÚNICA</b>   | Número do DAM<br><b>0012661</b> | Exercício<br><b>2014</b>             | Data da Emissão<br><b>18/06/2014</b>            | Data de Validade<br><b>18/06/2014</b>    | Vencimento<br><b>18/06/2014</b> |  |

| Objeto da Cobrança                | Composição do TX EDITAL        |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| PREGAO PRESENCIAL N°9/2014-050601 |                                |
| TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO       |                                |
| Observações:                      |                                |
| Valor em UFM = 7,43               |                                |
|                                   | TX EDITAL 50,00                |
|                                   | TEXP 7,78                      |
|                                   | <b>Total à Pagar R\$ 57,78</b> |

Emitido por: alana - 18/06/2014 18/06/2014 10:14:59

Destaque aqui.

|  |   |                                 |
|--|---|---------------------------------|
| <b>Banco do Brasil S/A</b>                           | <b>001-9</b>                              | <b>Ficha do Caixa</b>           |
| Cedente<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA</b> |   |                                 |
| Agência/Cod. Cedente<br><b>4533-0 / 11126-0</b>      | Nosso Número<br><b>2493453000/0012661</b> | Vencimento<br><b>18/06/2014</b> |
| Data Processamento<br><b>18/06/2014</b>              | Número do Documento<br><b>0012661</b>     | <b>Valor Pago</b>               |
| Data do Documento<br><b>18/06/2014</b>               | Valor do Documento<br><b>57,78</b>        |                                 |
|  |   | <b>R\$</b>                      |

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Banco do Brasil S/A</b>   | <b>Ficha do Cliente</b>          |
| Nome do Contribuinte<br><b>MATADOURO UNIAO Cgc/Cpf: 05.886.826/0001-13</b> |                                  |
| Inscrição do Contribuinte<br><b>1317</b>                                   | Tributo/Taxa<br><b>TX EDITAL</b> |
| Exercício<br><b>2014</b>   | Número do DAM<br><b>0012661</b>  |
| Data de Vencimento<br><b>18/06/2014</b>                                    | <b>Valor Pago</b>                |
| Total do DAM<br><b>57,78</b>   |                                  |
| <b>R\$</b>   |                                  |

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

LIBERADO CARVALHO FILHO E CIA. LTDA ME  
 AV. 14 DE JULHO  
 TERM. NEL. 150 00001526 DATA 18/06/2014  
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRASESCO S.A.  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 18/06/2014 HORA DE BRASLIA: 10:38  
 CODIGO DE BARROS: 00190.00009 02493.  
 453001 00012 501187 2 609500000005778  
 CEMENTE:  
 VALOR DO PAGAMENTO: 57,78

AG. BRASESCO: 5735 - ITUPIRANGA  
 PABX: 065 LULA TR. ROCHA  
 NSU: 023462911725 AUTENTICACAO: 937515  
 001100R1R BRASESCO  
 0600 727 9533

NSU REDE: 01184 HORA REDE: 10:17:57

### JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050601, na modalidade, PREGÃO, os protocolos de entrega do instrumento convocatório do presente certame.

COMPARECEU AO CERTAME A SEGUINTE EM, PRESA:

- RR FREIRAS OLIVEIRA LTDA

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



(1)  ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(2)  ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(3)  FIRMA INDIVIDUAL

(4)  SOCIEDADE

(5)  EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO

(6)  CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(7) R. FREITAS OLIVEIRA

(nome empresarial)

estabelecida à (8) TV SAO FELIX, 56, CENTRO - CEP 68.580-000 - ITUPIRANGA-PA

(endereço completo)

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (9) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF (10) \_\_\_\_\_, por seu(s) titular/sócios, abaixo assinado declara, para os fins do Art. 4º da Lei 9.841 de 05/10/1999, que o valor da sua receita bruta anual (11)  não EXCEDERÁ, no ano de sua constituição (12)  não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (13)  INCISO I (14)  INCISO II do Artigo 2º da referida Lei e ainda que não estou enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º do mesmo diploma, passando a adotar, em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão:

(15)  MICROEMPRESA ou ME.

(16)  EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP.

(17) ITUPIRANGA-PA, 29 de AGOSTO de 2003

TITULAR/SÓCIOS:

(18) Ass:

Nome: RODRIGO FREITAS OLIVEIRA

(19) Ass:

Nome:

(20) Ass:

Nome:

(21) Ass:

Nome:

(22) Ass:

Nome:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2003  
SOB Nº: 20000064798  
Protocolo: 03/035770-5  
Empresa: 15 1 0124361 1  
R. FREITAS OLIVEIRA

GERSON PERES FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

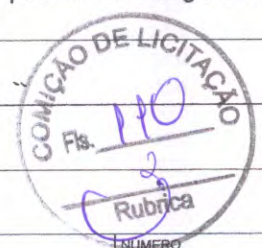


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br><b>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA</b>  |  |   |  |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>SÃO MATEUS</b>   |  | UF<br><b>ES</b>   | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>           |
| SEXO<br><b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>   |  | REGIME DE BENS (se casado)  |  |
| FILHO DE (pai)   |  | (mãe)<br><b>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA</b>  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>11/05/1981</b>   | IDENTIDADE número<br><b>3901916</b>                                  | Órgão emissor<br><b>PC</b>  | UF<br><b>PA</b>                              |
| CPF (número)<br><b>689.902.862-04</b>  |  |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)   |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>VL CARMELINO</b>   |  |   | NÚMERO<br><b>6</b>                           |
| COMPLEMENTO<br><b>QD B</b>   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                   | CEP<br><b>68580-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>   |  |   | UF<br><b>PA</b>                              |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARA - JUCEPA: |  |   |  |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>080</b>  | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>INSCRIÇÃO</b>                                 | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| CÓDIGO DO EVENTO   | DESCRIÇÃO DO EVENTO  | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R. FREITAS OLIVEIRA</b>   |  |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>TV SÃO FELIX</b>  |  |   | NÚMERO<br><b>56</b>                          |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                   | CEP<br><b>68580-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>   |  | UF<br><b>PA</b>   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>   | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>DEZ MIL REAIS</b>               |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br><b>52.23-0-00</b>  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE</b> |   |  |
| Atividades secundárias   |  |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>10/09/2003</b>   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior   | UF   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL   |  |   |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i>  |  |   |  |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>29/08/2003</b>  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i>          |   |  |
| <b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>   |  |   |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.   |  | AUTENTICA   |  |
| <i>Eliana Melo Santos</i><br>Port. 207.01 - JUCEPA<br>10 SET 2003  |  | <br><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2003<br>SOB Nº: 15101243611<br>Protocolo: 03/035769-1<br><i>R. FREITAS OLIVEIRA</i><br><i>GERSON PERES FILHO</i><br>SECRETÁRIO GERAL |  |





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 114  
Rubrica

|   |                              |  |  |
|---|------------------------------|--|--|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>1510124361-1 |                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA    |                              |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |                              | ESTADO CIVIL<br>Solteiro (a)                                 |  |
| SEXO<br><input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F      | REGIME DE BENS (se casado)   |  |  |
| FILHO DE (pai)<br>AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA                                 |                              | (mãe)<br>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA                          |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11-05-1981                                 | IDENTIDADE número<br>3901916 | Órgão emissor<br>PC  | UF<br>PA<br>CPF (número)<br>689.902.862-04   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)              |                              |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>VL CARMELINO                   |                              |  | NÚMERO<br>6                                  |
| COMPLEMENTO<br>QD B   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>68580-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA   |                              |  | UF<br>PA                                     |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

|                      |                               |                         |   |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO     | DESCRIÇÃO DO EVENTO           | CÓDIGO DO EVENTO        | DESCRIÇÃO DO EVENTO                       |

|  |   |                  |  |
|--|---|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>R. FREITAS OLIVEIRA - ME |   |                  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>TV SÃO FÉLIX   |   |                  | NÚMERO<br>56                                 |
| COMPLEMENTO                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                           | CEP<br>68580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA                      | UF<br>PA  | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00          | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>CINQUENTA MIL REAIS |                  |  |

|   |  |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>1011-2/05<br>Atividades secundárias<br>4634-6/01<br>4722-9/01 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS<br>COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS.<br>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES |
|---|--|

JUNTA COM. ITUPIRANGA  
PREV. JUNTA MUN. ITUPIRANGA  
PMI  
CONFORME O ORIGINAL  
10/06/2014  
Cg

|   |   |   |    |   |
|---|---|---|----|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES   | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.886.826/0001-13 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMADA (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i> |   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i>     |    |   |
| DATA DA ASSINATURA<br>01-09-2011  | CANTORIO<br>COELHO DE SOUZA                       |   |    |   |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

|   |           |
|---|-----------|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  | AUTENTICA |
| <i>Gilson F. Gaby Bogéa</i><br>Coordenador Regional<br>Port. Nº 001/13<br>22/SET/2011 |           |

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011 SOB Nº: 20000285983  
Protocolo: 11/075624-0, DE 20/09/2011  
Empresa: 15 1 0124361 1  
R. FREITAS OLIVEIRA ME

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

JUCEPA



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Fls. 112  
Rubrica

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>1510124361-1  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)    |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                     |  |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   | REGIME DE BENS (se casado)  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA  |   | (mãe)<br>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA                             |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11-05-1981  | IDENTIDADE número<br>3901916  | Órgão emissor<br>PC   | UF<br>PA                                     |
| CPF (número)<br>689.902.862-04   |   |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)   |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>VL CARMELINO  |   |   | NÚMERO<br>6                                  |
| COMPLEMENTO<br>QD B  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>68580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA  |   |   | UF<br>PA                                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:  |   |   |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO   | CÓDIGO DO EVENTO<br>021   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS    |
| CÓDIGO DO EVENTO   | DESCRIÇÃO DO EVENTO   | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| NOME EMPRESARIAL<br>R. FREITAS OLIVEIRA - ME   |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>IGARAPÉ DO AJEIJADO  |   |   | NÚMERO<br>S/N                                |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO / DISTRITO<br>ZONA RURAL   | CEP<br>68580-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA  |   | UF<br>PA  | PA S<br>BRASIL                               |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  |   |   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>CINQUENTA MIL REAIS   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>1011-2/05<br>Atividades secundárias<br>4634-6/01<br>4722-9/01  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS<br>COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS<br>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.986.826/0001-13   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ante: 01 | UF   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO   |   |   |  |
| SIGNATURA DA EMPRESA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal)<br><i>Roberto Freitas Oliveira</i>   |   |   |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>10/08/2011   |   |   |  |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Roberto Freitas Oliveira</i>  |   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  | AUTENTICAÇÃO  |   |  |
| <p><b>Gilson F. Gaby Boges</b><br/>Coordenador Regional:<br/>Port. Nº 088437<br/>20 OUT 2011</p> <p><b>JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b><br/>CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/10/2011 SOB Nº: 20000288685<br/>Protocolo: 11/081935-7, DE 18/10/2011<br/>Empresa: 15 1 0124361 1<br/>R. FREITAS OLIVEIRA ME</p> <p><b>GETULIO VILLAS MOREIRA</b><br/>SECRETÁRIO GERAL</p> |   |   |  |

**PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA**  
**PMI**  
CONFORME O ORIGINAL  
10/06/2014  
C2

**CARTÃO COE**

**JUCEPA**

*B C*



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.**  
**R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**

**RODRIGO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1981, na cidade de São Mateus-ES, empresário, CI nº 3901916 PC-PA e CPF(MF): 689.902.862-04, residente e domiciliado na VL Carmelino, 06, QD B, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, empresário com sede no Igarapé do Aleijado, s/n, Zona Rural,, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15101243611 em 16/09/2003, e no CNPJ sob o nº 05.886.826/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora se transforma o registro de empresário em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RINALDO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1979 na cidade de Linhares-ES, motorista, CI nº 3428837 SSP-PA e CPF(MF): 664.869.552-87 residente e domiciliado na Vila José Carmelino, 07, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME** e terá sede e domicílio no Igarapé do Aleijado, s/n, Zona Rural, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

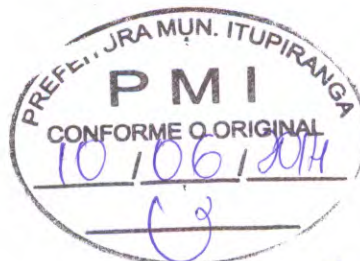
**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será:

- 10.11-2/05 MATADOURO – ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS.
- 46.34-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS.
- 47.22-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇUGUES.

**TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios neste ato, o qual ficará conforme abaixo discriminado:

| SÓCIO                    | QUOTAS | %    | VALOR R\$ |
|--------------------------|--------|------|-----------|
| RODRIGO FREITAS OLIVEIRA | 40.000 | 80%  | 40.000,00 |
| RINALDO FREITAS OLIVEIRA | 10.000 | 20%  | 10.000,00 |
| <b>TOTAL</b>             | 50.000 | 100% | 50.000,00 |

**Parágrafo único** – O sócio **RINALDO FREITAS OLIVEIRA**, declara que está ciente do Ativo e Passivo da empresa.





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**

**QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RODRIGO FREITAS OLIVEIRA** e **RINALDO FREITAS OLIVEIRA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades da empresa foi em 10/09/2003.

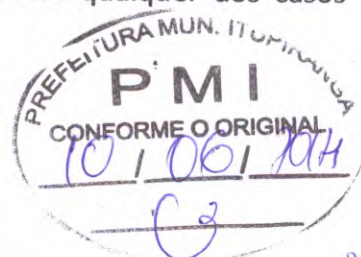
**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro da comarca do município de Itupiranga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011 SOB Nº: 15201222984  
Protocolo: 11/077736-0, DE 04/10/2011

R R FREITAS OLIVEIRA LTDA ME

*[Signature]*  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Itupiranga-PA, 01 de setembro de 2011.



*[Signature of Rodrigo Freitas Oliveira]*

Rodrigo Freitas Oliveira

*[Signature of Rinaldo Freitas Oliveira]*

Rinaldo Freitas Oliveira



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança  
RODRIGO FREITAS OLIVEIRA  
RINALDO FREITAS OLIVEIRA  
do que Dou Fé  
Itupiranga (PA) 03 NOV 2011 de \_\_\_\_\_  
Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade  
ELIAS COELHO DE SOUZA - Oficial  
(X) ELIAS COELHO DE SOUZA - Escriv. Juramentado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3429837 SSP/PA

OF: 664.869.552-87 DATA NASCIMENTO: 20/05/1979

FILIAÇÃO: AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA  
 VALDELICE FREITAS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2E

Nº REGISTRO: 00218495582 VALIDADE: 10/06/2016 1ª HABILITAÇÃO: 09/18/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 450952655

Serviço Notarial  
 "Coelho de Souza"  
 Itaipiranga - PA  
 PROSISO PLASTIFICAR  
 450952655

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 110  
 Rubrica

LOCAL: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 14/06/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

0590424065  
 PA218545541

DETRAN - PA (PA/PA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

DATA DO NASCIMENTO: 20/05/1979

MUNICÍPIO: ITUPIRANGA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Serviço Notarial  
 "Coelho de Souza"  
 Itaipiranga - PA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

Nº de Inscrição: 64869552-87

DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1979

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Rinaldo Freitas Oliveira

RINALDO FREITAS OLIVEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 09/05/98

Serviço Notarial  
 "Coelho de Souza"  
 Itaipiranga - PA  
 001.650.978

AUTENTICAÇÃO

Verifico e dou fé que a presente xerox confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA  
 Fone: (94) 3333-1132 - Itaipiranga - PA

24 AGO. 2011 [assinatura]

( ) Elias Coelho de Souza - Tabelião  
 ( ) Mª Consolidação L. de Souza - Substituta  
 ( ) Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado  
 (x) Debora L. de Souza - Esc. Autorizado  
 ( ) Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
 PMI  
 CONFORME O ORIGINAL  
 10/06/2011  
 [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Fl. 187  
 Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 599729680

RODRIGO FREITAS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3901915 SSP/PA

DATA NASCIMENTO  
 01/03/1981

AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA  
 VALDELICE FREITAS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01629284181  
 VALIDADE: 23/03/2017  
 DATA HABILITAÇÃO: 12/03/2004

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Rodrigo Freitas Oliveira*

LOCAL: ITUPIRANGA, PA  
 DATA EMISSÃO: 13/04/2012

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*  
 15160005089  
 PA223071250

DETRAN - PA/PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 599729680

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA  
 Único Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA  
 Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep. 68.580-000, Fone: (94) 3333-1132  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.  
 Itupiranga-PA, 28 de novembro de 2013.

Em test. *[Assinatura]* da verdade  
 ELIAS COELHO DE SOUZA - Ofício

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 0,60 -- Total: R\$3,60

Cartório de Notas e Registros  
 "Coelho de Souza"  
 Serviço Notarial

745  
 0002 047. 900

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
 PMI  
 CONFORME O ORIGINAL  
 10 / 06 / 2014  
 C3

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa RR FREITAS DE OLIVEIRA LTDA - ME recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-050601 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 18 de JUNHO de 20 14.

  
WANDERLEI YANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente







# Matadouro União



**R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**  
**CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4**

*Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados*

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-050601.

Itupiranga-Pa, 20 de Junho de 2014.

~~05.886.826/0001-13~~  
~~R R FREITAS OLIVEIRA LTDA-ME~~  
~~A Igarapé do Aleijado, s/nº - Zona Rural~~  
~~CEP 68.580-000 - Itupiranga - Pará~~



# Matadouro União



R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4

Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados

## REQUERIMENTO

A empresa R. R FREITAS OLIVEIRA LTDA, CNPJ N° 03.886.826/0001-13 , por seu representante legal abaixo assinado e identificado, vem pelo presente, REQUERER embasada nos artigos 3°, 4° e 5° do Decreto 6.204, de 05/09/2007 respaldada pela Lei Magna no art. 84, inciso IV da Constituição Federal, e, dos fundamentos em epígrafe, os benefícios concedidos as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte para os atos referente ao Pregão n° 9/2014-050601, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Itupiranga-Pa, 20 de Junho de 2014.

~~05.886.826/0001-13~~  
~~R R FREITAS OLIVEIRA LTDA-ME~~  
~~A Igarapé do Aleijado, s/nº - Zona Rural~~  
~~CEP 68.580-000 - Itupiranga - Pará~~

## JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050601, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



# Matadouro União



R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4  
*Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados*

---

---

## ENVELOPE DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-050601

---

Igarapé do Aleijado, s/nº, Zona Rural - CEP 68.580-000 - Itupiranga - Pará



# Matadouro União



R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4

Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados

À PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-050601

ABERTURA: 20 de Junho de 2014

HORA: 09:00

## DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente proposta visa atender a demanda da administração pública, tendo como objeto: Aquisição de carne bovina para todas as secretarias municipais, conforme apresentação dos nossos produtos a seguir.

| DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS                       | QDE    | UM | V. UNIT | V. TOTAL              |
|---|--------|----|---------|-----------------------|
| CARNE BOVINA 1ª                               | 17.000 | KG | 17,50   | 297.500,00            |
| CARNE BOVINA 2ª                               | 9.500  | KG | 16,50   | 156.750,00            |
| CARNE BOVINA COM OSSO                         | 4.500  | KG | 9,30    | 41.850,00             |
| Total Total dos Produtos                      |        |    |         | <b>R\$ 496.100,00</b> |
| QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS |        |    |         |                       |

CRONOGRAMA DE ENTREGA: Conforme definido no Edital, ou demanda das secretarias

CRITÉRIO DE PAGAMENTO: Até trinta dias após entregar a NF.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Itupiranga-Pa, 20 de Junho de 2014.

R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13  
A Igarapé do Aleijado, s/nº, Zona Rural  
CEP 68.580-000 Itupiranga - Pará

Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário  
Licitação : pregão nº 9/2014-050601

Pag.: 1

| Proponente                      | Seq.  | VI. inicial | Situação     |
|---------------------------------|-------|-------------|--------------|
| R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME | 00001 | 17,50       | CLASSIFICADA |
|                                 | 00002 | 16,50       | CLASSIFICADA |
|                                 | 00003 | 9,30        | CLASSIFICADA |



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário  
Licitação : pregão nº 9/2014-050601

Pag.: 2

| Seq   | Código       | Descrição  | VI. Inicial | VI. últ. rodada | VI. negociado | VI. vencedor | Quant.<br>VI. total     |
|-------|--------------|--|-------------|-----------------|---------------|--------------|-------------------------|
| 00001 | BC-07-004078 | CARNE BOVINA 1ª<br>R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME       | 17,500      | 17,000          | 0,000         | 17,000       | 17.000,00<br>289.000,00 |
| 00002 | BC-07-028300 | CARNE BOVINA 2ª<br>R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME       | 16,500      | 16,000          | 0,000         | 16,000       | 9.500,00<br>152.000,00  |
| 00003 | BC-07-001341 | CARNE BOVINA COM OSSO<br>R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME | 9,300       | 9,000           | 0,000         | 9,000        | 4.500,00<br>40.500,00   |

*Compras*

*Cd*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

| Proponente                      |                       | Unidade | Marca | Quant.     | VI. unitário | VI. total Situação |
|---------------------------------|-----------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------------|
| Seq.                            | Descrição             |         |       |            |              |                    |
| R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME |                       |         |       |            |              |                    |
| 00001                           | CARNE BOVINA 1ª       | QUILO   |       | 2.000,0000 | 17,000       | 34.000,00 Vencedor |
| 00001                           | CARNE BOVINA 1ª       | QUILO   |       | 5.000,0000 | 17,000       | 85.000,00 Vencedor |
| 00001                           | CARNE BOVINA 1ª       | QUILO   |       | 5.000,0000 | 17,000       | 85.000,00 Vencedor |
| 00001                           | CARNE BOVINA 1ª       | QUILO   |       | 5.000,0000 | 17,000       | 85.000,00 Vencedor |
| 00002                           | CARNE BOVINA 2ª       | QUILO   |       | 2.000,0000 | 16,000       | 32.000,00 Vencedor |
| 00002                           | CARNE BOVINA 2ª       | QUILO   |       | 5.000,0000 | 16,000       | 80.000,00 Vencedor |
| 00002                           | CARNE BOVINA 2ª       | QUILO   |       | 1.000,0000 | 16,000       | 16.000,00 Vencedor |
| 00002                           | CARNE BOVINA 2ª       | QUILO   |       | 1.500,0000 | 16,000       | 24.000,00 Vencedor |
| 00003                           | CARNE BOVINA COM OSSO | QUILO   |       | 1.000,0000 | 9,000        | 9.000,00 Vencedor  |
| 00003                           | CARNE BOVINA COM OSSO | QUILO   |       | 1.000,0000 | 9,000        | 9.000,00 Vencedor  |
| 00003                           | CARNE BOVINA COM OSSO | QUILO   |       | 1.500,0000 | 9,000        | 13.500,00 Vencedor |
| 00003                           | CARNE BOVINA COM OSSO | QUILO   |       | 1.000,0000 | 9,000        | 9.000,00 Vencedor  |
| Total da dotação :              |                       |         |       |            |              | 481.500,00         |
| Total dos itens :               |                       |         |       |            |              | 481.500,00         |
| Total geral :                   |                       |         |       |            |              | 481.500,00         |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and scribbles]*

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050601, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



# Matadouro União

R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4

*Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados*



## ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO


### PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-050601



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                    |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.886.826/0001-13</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>16/09/2003</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R R FREITAS OLIVEIRA LTDA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MATADOURO UNIAO</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>10.11-2-05 - Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b><br><b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>A IGARAPE DO ALEJADO</b>   |   | NÚMERO SN                                       | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>68.580-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>                  | UF<br><b>PA</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>TIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/06/2014** às **12:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

|   |                              |   |          |
|---|------------------------------|---|----------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>1510124361-1 |                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) |          |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA    |                              |   |          |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |                              | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                   |          |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>      | REGIME DE RENS (se casado)   |   |          |
| FILHO DE (pai)<br>AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA                                 |                              | (mãe)<br>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA                           |          |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11-05-1981                                 | IDENTIDADE número<br>3901916 | Orgão emissor<br>PC   | UF<br>PA |
|   |                              | CPF (número)<br>689.902.862-04                                | Rubrica  |

**COMIÇÃO DE LICITAÇÃO**  
R. 131  
Rubrica

|  |                             |                  |
|--|-----------------------------|------------------|
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) |                             |                  |
| DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av. etc.)<br>VL. CARMELINO     |                             | NÚMERO<br>6      |
| COMPLEMENTO<br>QD B  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>68580-000 |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA  |                             | UF<br>PA         |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

|                      |                               |                         |   |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO     | DESCRIÇÃO DO EVENTO           | CÓDIGO DO EVENTO        | DESCRIÇÃO DO EVENTO                       |

|   |                                 |                  |  |
|---|---------------------------------|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>R. FREITAS OLIVEIRA - ME      |                                 |                  |  |
| LÓGRADOURO (rua, av. etc.)<br>IGARAPÉ DO ALEIJADO |                                 |                  | NÚMERO<br>S/N                                |
| COMPLEMENTO                                       | BAIRRO / DISTRITO<br>ZONA RURAL | CEP<br>68580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA                           | UF<br>PA                        | PA S<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>CINQUENTA MIL REAIS |
|-------------------------------------|---|

|   |   |
|---|---|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal:<br>1011-2/05<br>Atividades secundárias:<br>4634-6/01<br>4722-9/01 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS<br>COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS.<br>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES |
|---|---|

|                               |   |  |    |  |
|-------------------------------|---|--|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.886.826/0001-13 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ante tor | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1- SIM<br><input type="checkbox"/> 3- NÃO |
|-------------------------------|---|--|----|--|

SIGNATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente)  
 DATA DA ASSINATURA: 10-10-2011  
 SIGNATURA DO EMPRESÁRIO: *Roberto Freitas Oliveira*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| DEFERIDO<br>PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|--------------------------------------|--------------|

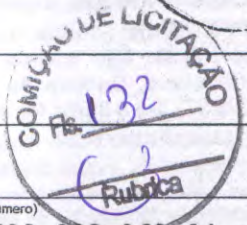
*Gilson F. Gaby Boga*  
Coordenador Regional  
Port Nº 0888/2011  
20 OUT 2011

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/10/2011 SOB Nº: 20000288685  
Protocolo: 11/081935-7, DE 18/10/2011  
Empresa: 15 1 0124361 1  
R. FREITAS OLIVEIRA ME

*Getúlio Villas Moreira*  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
**PMI**  
CONFORME O ORIGINAL  
10/10/2011  
*[Assinatura]*

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



|   |                              |  |          |
|---|------------------------------|--|----------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>1510124361-1 |                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |          |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA    |                              |  |          |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |                              | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                  |          |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>      | REGIME DE BENS (se casado)   |  |          |
| FILHO DE (pai)<br>AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA                                 |                              | (mãe)<br>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA                          |          |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11-05-1981                                 | IDENTIDADE número<br>3901916 | Órgão emissor<br>PC  | UF<br>PA |
|   |                              | CPF (número)<br>689.902.862-04                               |          |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)              |                              |  |          |

|   |                             |                  |  |
|---|-----------------------------|------------------|--|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>VL CARMELINO |                             |                  | NÚMERO<br>6                                  |
| COMPLEMENTO<br>QD B   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>68580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA                                     |                             |                  | UF<br>PA                                     |

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

|                      |                               |                         |   |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO     | DESCRIÇÃO DO EVENTO           | CÓDIGO DO EVENTO        | DESCRIÇÃO DO EVENTO                       |

|  |                             |                  |  |
|--|-----------------------------|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>R. FREITAS OLIVEIRA - ME |                             |                  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>TV SÃO FÉLIX   |                             |                  | NÚMERO<br>56                                 |
| COMPLEMENTO                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>68580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>ITUPIRANGA                      | UF<br>PA                    | PAÍS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>CINQUENTA MIL REAIS |
|-------------------------------------|---|

|   |  |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>1011-2/05<br>Atividades secundárias<br>4634-6/01<br>4722-9/01 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS<br>COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS.<br>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES |
|---|--|

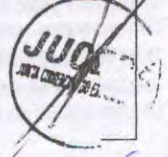
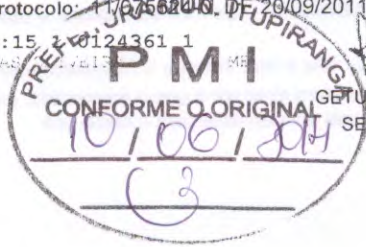
|                               |   |  |    |   |
|-------------------------------|---|--|----|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.886.826/0001-13 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1- SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO |
|-------------------------------|---|--|----|---|

|   |   |                                  |                          |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente)<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira - ME</i> | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i> | DATA DA ASSINATURA<br>01-09-2011 | CANTONIO COELHO DE SOUZA |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

|  |           |
|--|-----------|
| DEFERIDO.<br>PUBLICAR-SE E ARQUIVE-SE.   | AUTENTICA |
| <p><i>Gilson F. Gaby Bogéa</i><br/>Coordenador Regional<br/>P.º Nº 001<br/>22/SET/2011</p> |           |

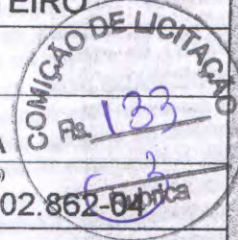
JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011 SOB Nº: 20000285983  
Protocolo: 11767562001 DE 20/09/2011  
Empresa: 1510124361-1  
R. FREITAS OLIVEIRA - ME  
GÉTULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETARIO GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



|  |                                     |  |                                    |
|--|-------------------------------------|--|------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                          |                                     | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |                                    |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br><b>RODRIGO FREITAS OLIVEIRA</b>      |                                     |  |                                    |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>SÃO MATEUS</b>                             |                                     | UF<br><b>ES</b>  | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b> |
| SEXO<br><b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/> |                                     | REGIME DE BENS (se casado)                                   |                                    |
| FILHO DE (pai)   |                                     | (mãe)<br><b>VALDELICE FREITAS OLIVEIRA</b>                   |                                    |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>11/05/1981</b>                                   | IDENTIDADE número<br><b>3901916</b> | Órgão emissor<br><b>PC</b>                                   | UF<br><b>PA</b>                    |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                       |                                     | CPF (número)<br><b>689.902.862-04</b>                        |                                    |

|  |                                    |                         |  |
|--|------------------------------------|-------------------------|--|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>VL CARMELINO</b> |                                    |                         | NÚMERO<br><b>6</b>                           |
| COMPLEMENTO<br><b>QD B</b>   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | CEP<br><b>68580-000</b> | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>                                     |                                    |                         | UF<br><b>PA</b>                              |

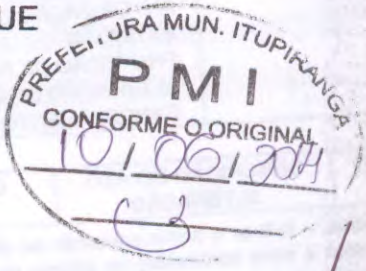
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

|                             |                                      |                  |                     |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO<br><b>080</b> | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>INSCRIÇÃO</b> | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO            | DESCRIÇÃO DO EVENTO                  | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

|   |                                    |                             |  |
|---|------------------------------------|-----------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R. FREITAS OLIVEIRA</b>    |                                    |                             |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>TV SÃO FELIX</b> |                                    |                             | NÚMERO<br><b>56</b>                          |
| COMPLEMENTO                                       | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | CEP<br><b>68580-000</b>     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>                    | UF<br><b>PA</b>                    | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |  |

|  |  |
|--|--|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b> | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>DEZ MIL REAIS</b> |
|--|--|

|   |  |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br><b>52 23-0-00</b> | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE</b> |
|---|--|



|   |   |  |    |  |
|---|---|--|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>10/09/2003</b>  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i> |   |  |    |  |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>29/08/2003</b>   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Rodrigo Freitas Oliveira</i> |  |    |  |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

|  |  |  |
|--|--|--|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br><br><i>Cláudio Melo Santos</i><br>Port. 2.7.01 - JUCEPA<br>16 SET 2003 | AUTENTICA<br><br><br>R. FREITAS OLIVEIRA | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2003<br>SOB Nº: 15101243611<br>Protocolo: 03/035769-1<br><br><i>gerson</i><br>GERSON PERES FILHO<br>SECRETÁRIO GERAL |
|--|--|--|



(1)  ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(2)  ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(3)  FIRMA INDIVIDUAL

(4)  SOCIEDADE

(5)  EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO

(6)  CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES



Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(7) R. FREITAS OLIVEIRA

(nome empresarial)

Estabelecida à (8) TV SAO FELIX, 56, CENTRO - CEP 68.580-000 - ITUPIRANGA-PA

(endereço completo)

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (9) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF (10) \_\_\_\_\_, por seu(s) titular/sócios, abaixo assinado declara, para os fins do Art. 4º da Lei 9.841 de 05/10/1999, que o valor da sua receita bruta anual (11)  não EXCEDERÁ, no ano de sua constituição (12)  não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (13)  INCISO I (14)  INCISO II do Artigo 2º da referida Lei e ainda que não estou enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º do mesmo diploma, passando a adotar, em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão:

(15)  MICROEMPRESA ou ME.

(16)  EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP.

(17) ITUPIRANGA-PA, 29 de AGOSTO de 2003

TITULAR/SÓCIOS:

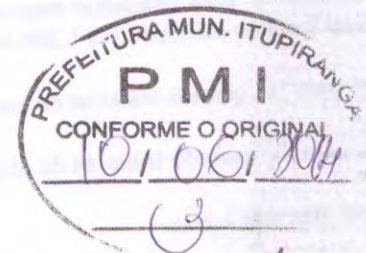
(18) Ass: Rodrigo Freitas Oliveira  
Nome: RODRIGO FREITAS OLIVEIRA


(19) Ass:  
Nome:

(20) Ass:  
Nome:

(21) Ass:  
Nome:

(22) Ass:  
Nome:



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2003  
SOB Nº: 20000064798  
Protocolo: 03/035770-5  
Empresa: 15 1 0124361 1  
R. FREITAS OLIVEIRA

geron  
GERSON PERES FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**



**RODRIGO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1981, na cidade de São Mateus-ES, empresário, CI nº 3901916 PC-PA e CPF(MF): 689.902.862-04, residente e domiciliado na VL Carmelino, 06, QD B, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, empresário com sede no Igarapé do Aleijado, s/n, Zona Rural,, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15101243611 em 16/09/2003, e no CNPJ sob o nº 05.886.826/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora se transforma o registro de empresário em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RINALDO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1979 na cidade de Linhares-ES, motorista, CI nº 3428837 SSP-II-PA e CPF(MF): 664.869.552-87 residente e domiciliado na Vila José Carmelino, 07, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME** e terá sede e domicílio no Igarapé do Aleijado, s/n, Zona Rural, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será:

- 10.11-2/05 MATADOURO – ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO SUINOS.
- 46.34-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADAS.
- 47.22-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.

**TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios neste ato, o qual ficará conforme abaixo discriminado:

| SÓCIO                    | QUOTAS        | %           | VALOR R\$        |
|--------------------------|---------------|-------------|------------------|
| RODRIGO FREITAS OLIVEIRA | 40.000        | 80%         | 40.000,00        |
| RINALDO FREITAS OLIVEIRA | 10.000        | 20%         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>50.000</b> | <b>100%</b> | <b>50.000,00</b> |

**Parágrafo único** – O sócio **RINALDO FREITAS OLIVEIRA**, declara que está ciente do Ativo e Passivo da empresa.





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME**

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro da comarca do município de Itupiranga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011 SOB Nº: 15201222984  
Protocolo: 11/077736-0, DE 04/10/2011

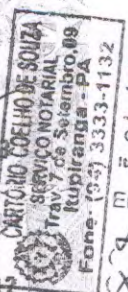
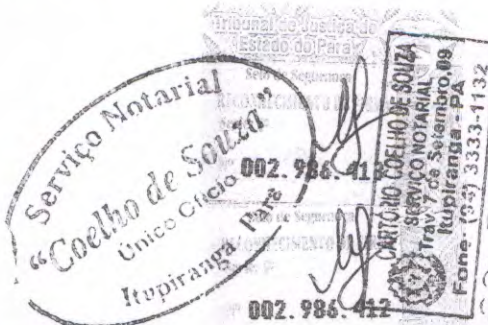
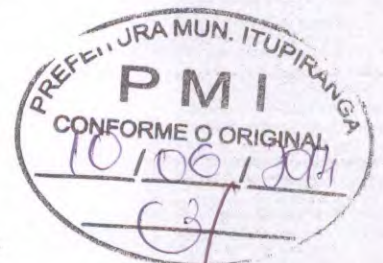
R R FREITAS OLIVEIRA LTDA ME

*[Signature]*  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Itupiranga-PA, 01 de setembro de 2011.

*[Signature]*  
Rodrigo Freitas Oliveira

*[Signature]*  
Rinaldo Freitas Oliveira



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança  
RODRIGO FREITAS OLIVEIRA  
RINALDO FREITAS OLIVEIRA

do que Dou Fé  
Itupiranga(PA) 03 NOV 2011 de \_\_\_\_\_

Em testemunha  
[Signature] da verdade  
( ) ELIAS COELHO DE SOUZA - Oficial  
(X) MA. CONSOLAÇÃO DE SOUZA - Escriv. Juramentado

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITABILIDADE

NOME: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3429837 SSP/PA

CPF: 664.869.552-87 DATA NASCIMENTO: 20/05/1979

FILIAÇÃO: AGUINALDO AVILA DE OLIVEIRA  
 VALDELICE FREITAS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

1ª HABILITAÇÃO: 09/10/1997

2ª HABILITAÇÃO: 10/06/2016

3ª HABILITAÇÃO: 02/18/2016

450952655

Serviço Notarial  
 Cartório de Elias Coelho de Souza  
 Chancelaria  
 Itupiranga - Paraíba

PRECISADO PLÁSTICO  
 450952655

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO  
 R\$ 138

Rubrica

LOCAL: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 14/06/2011

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ASSINATURA DO EMISSOR

05904240463  
 PA218545541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

DATA DO NASCIMENTO: 20/05/1979

MUNICÍPIO: ITUPIRANGA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 POTEGAR BÍFIDO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RINALDO FREITAS OLIVEIRA

Nº de Inscrição: 64869552-87

Data de Nascimento: 20/05/1979

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de Inscrição na CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Rinaldo Freitas Oliveira

RINALDO FREITAS OLIVEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/05/98

Serviço Notarial  
 Tribunal de Justiça do Estado do Paraíba  
 Cartório de Elias Coelho de Souza  
 Chancelaria  
 Itupiranga - Paraíba  
 001.650.978

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente xerox confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA  
 Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA

24 AGO. 2011

( ) Elias Coelho de Souza - Tabelião  
 ( ) Mª Consolação L. de Souza - Substituta  
 ( ) Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado  
 (x) Debora L. de Souza - Esc. Autorizado  
 ( ) Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
 PMI  
 CONFORME O ORIGINAL  
 10/00/2011

*Handwritten signatures and initials in purple ink.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RODRIGO FREITAS OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / DOC BASTAO / UF  
 3901918 SSP/PA

CPF 689.902.862-04 DATA NASCIMENTO 11/05/1981

FILIAÇÃO  
 AQUINALDO AVILA DE OLIVEIRA  
 VADELICE FREITAS OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AD

Nº REGISTRO 01829284181 VALIDADE 23/03/2017 1ª HABILITACAO 12/06/2001

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 599729680

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO  
 R\$ 139  
 Rubrica

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUPIRANGA, PA DATA EMISSÃO 13/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 15180005080 PA223071250

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 599729680

**CARTORIO COELHO DE SOUZA**  
 Único Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA  
 Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep. 68.580-000, Fone: (94) 3333-1132  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução  
 fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.  
 Itupiranga-PA, 28 de novembro de 2013.

Em test. *Elías Coelho de Souza* da verdade  
 ELIAS COELHO DE SOUZA - Oficiário  
 Emplacamentos R\$ 3,00 + selo R\$ 0,60 -- Total R\$3,60

Cartório de Notas e Registros  
 Itupiranga-PA  
 Oficiário  
 ELIAS COELHO DE SOUZA  
 Serviço Notarial  
 "Coelho de Souza"

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
 PMI  
 CONFORME O ORIGINAL  
 10/06/2014

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 05886826/0001-13  
**Razão Social:** R FREITAS OLIVEIRA ME  
**Endereço:** TV SAO FELIX 56 / CENTERO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2014 a 08/07/2014

**Certificação Número:** 2014060905355646525079

Informação obtida em 20/06/2014, às 12:02:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials 'C' and 'O' in blue ink.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 126982014-88888826

Nome: R R FREITAS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 05.886.826/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2014.

Válida até 20/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R R FREITAS OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 05.886.826/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:33:18 do dia 06/05/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2014.  
Código de controle da certidão: **CDFD.40E0.7A13.D99D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura*

*C*

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** R R FREITAS OLIVEIRA LTDA ME

**Inscrição Estadual:** 15.234.168-4

**CNPJ:** 05.886.826/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:17:43 do dia 23/04/2014

**Válida até:** 20/10/2014

**Número da Certidão:** 702014080219065-4

**Código de Controle de Autenticidade:** BB098CF8.ED27F911.1EA529E0.C02D0986

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**
**Nome:** R R FREITAS OLIVEIRA LTDA ME**Inscrição Estadual:** 15.234.168-4**CNPJ:** 05.886.826/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

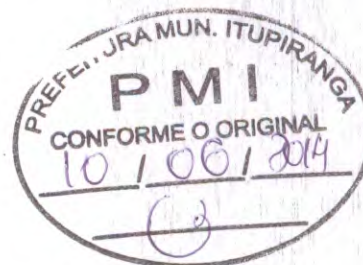
**Emitida às:** 10:17:43 do dia 23/04/2014**Válida até:** 20/10/2014**Número da Certidão:** 702014080219066-2**Código de Controle de Autenticidade:** 94E5F035.1DA000CE.E9AB0239.3A80D49E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R FREITAS OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 05.886.826/0001-13  
 Certidão nº: 46963973/2014  
 Expedição: 23/04/2014, às 10:24:52  
 Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R R FREITAS OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.886.826/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 297

Nome/Razão Social: **R R FREITAS OLIVEIRA LTDA**

CNPJ/MF nº: **05.886.826/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 24 Abril de 2014.

Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa  
Coordenador do Departamento

**Felipe Lima Cunha**  
Prefeitura Municipal de Itupiranga  
Depart. de Cadastro e Fisc. Tributaria  
Coordenador





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COMARCA DE ITUPIRANGA – VARA ÚNICA  
 Juiz de Direito  
**Alexandre Hiroshi Arakaki**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**  
 EXPEDIDA CONSECUTIVAMENTE

*JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA, Diretor de Secretaria em da Comarca de Itupiranga/PA, Estado do Pará, na forma da lei e etc..*

**CERTIFICO E DOU FE**, no uso das atribuições legais, que feita à consulta ao sistema de acompanhamento de processos – SAPXXI, verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE REGISTRO(S) DE FEITO(S) CÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EM TRAMITAÇÃO NESTE FÓRUM, contra R R FREITAS OLIVEIRA LTDA EPP, Cnpj: nº05.886.826/0001-13, localizado em BRASIL S/Nº, Centro, neste Município de Itupiranga.**

*Itupiranga/PA, 28 de ABRIL de 2014.*

*Aguierra*  
**JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA**  
 Diretor de Secretaria





# Matadouro União

R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA - ME  
CNPJ 05.886.826/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.234.168-4

Compra, venda e abate de bovinos, comércio atacadista  
e varejista de carnes bovina, suína e derivados



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial n° 9/2014-050601, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 ( dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 ( Lei n° 9.854, de 1999).

Itupiranga-Pa, 20 de Junho de 2014.

05.886.826/0001-13  
R. R. FREITAS OLIVEIRA LTDA-ME  
A Igarapé do Aleijado, s/n° - Zona Rural  
CEP 68.580-000 - Itupiranga - Pará

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 20 de Junho de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro (a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME..... 05.886.826/0001-13  
RODRIGO FREITAS OLIVEIRA C.P.F. n° 689.902.862-04

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª  
Quantidade: 17.000,000 Unicidade de fornecimento: QUILO

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 17,500 \*

#### ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 17,000

Habilitação R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:07

Dec.vencedor R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:09

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª  
Quantidade: 9.500,000 Unicidade de fornecimento: QUILO

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 16,500 \*

#### ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 16,000

Rodada: 1 R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 16,000  
Habilitação R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:16  
Dec.vencedor R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:17

-----  
Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO  
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 9,300 \*

ABERTURA DA FASE DE LANCES

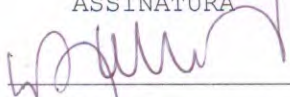
R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME R\$ 9,000  
Habilitação R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:22  
Dec.vencedor R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, Data: 20/06/2014 às 09:42:24

-----  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

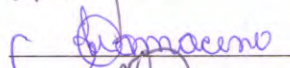
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

| FUNÇÃO       | NOME                    |
|--------------|-------------------------|
| Pregoeiro(a) | WANDERLEI VANZ          |
| Equipe apoio | ALICE DE SOUZA DAMACENO |
| Equipe apoio | ALINE SILVA DA CUNHA    |


ASSINATURA



ASSINATURA



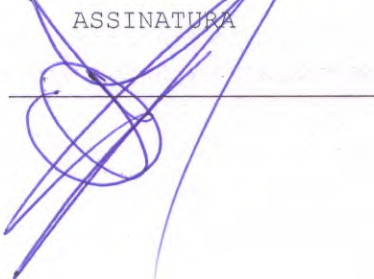
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME

ASSINATURA



## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-050601, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª

Quantidade: 17.000,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª

Quantidade: 9.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28


Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO

Quantidade: 4.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

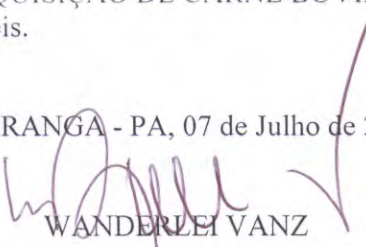
## DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-050601 na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

### PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-050601

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço


OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

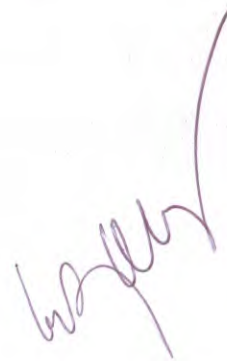
Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 496.100,00(Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Cem Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 481.500,00(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos Reais). por ter (em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



Assessoria Jurídica



## DESPACHO

À Autoridade Superior  
**BENJAMIN TASCA**

Ordenador(a) de Despesas do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª

Quantidade: 17.000,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª

Quantidade: 9.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO

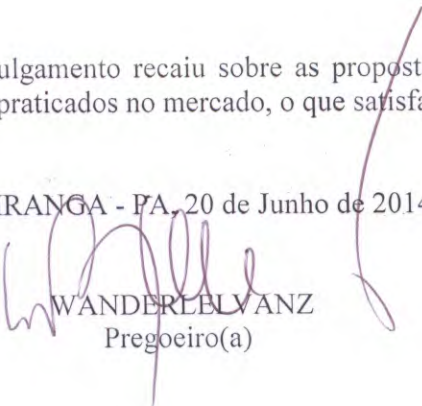
Quantidade: 4.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



WANDERLEYVANZ  
Pregoeiro(a)

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-050601, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª

Quantidade: 17.000,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª

Quantidade: 9.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

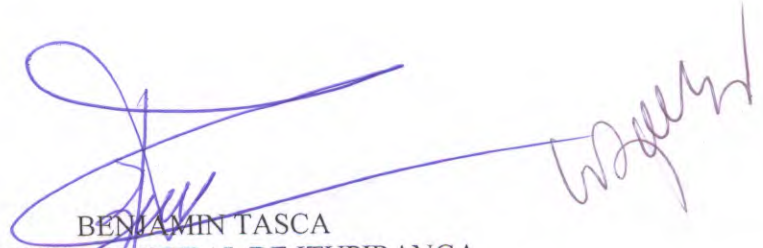
Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO

Quantidade: 1.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
Autoridade Competente

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050601**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-050601. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª

Quantidade: 17.000,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezesseite Reais).

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª

Quantidade: 9.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO

Quantidade: 4.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Adjudicado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).



A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CARNE BOVINA 1ª  
Quantidade: 17.000,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº  
05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
17,000 (Dezesseite Reais).

Item: 00002 - CARNE BOVINA 2ª  
Quantidade: 9.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº  
05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
16,000 (Dezesseis Reais).

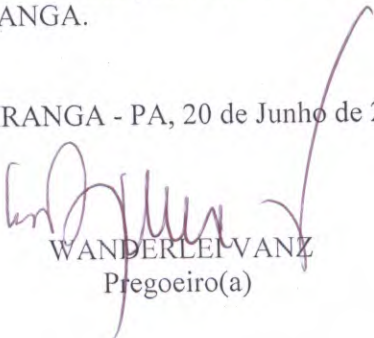
Item: 00003 - CARNE BOVINA COM OSSO  
Quantidade: 4.500,000      Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2014 às 09:46:28

Homologado para: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, C.N.P.J. nº  
05.886.826/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
9,000 (Nove Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



WANDERLEIVANZ  
Pregoeiro(a)

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-050601 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze , o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE CARNE BOVINA PRA TODAS AS SECRETARIAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o

Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde.

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



**Itupiranga**  
Tempo da Resposta

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Itupiranga**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**



processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Par grafo Primeiro:** Os produtos dever o ser novos, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser entregues no endere o constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Par grafo Segundo:** Ser o recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especifica es t cnicas.

**II - Definitivamente,** ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseq ente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio.

#### CL USULA D CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O Fornecedor ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;
- o seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexecut vel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que comp em o custo do material.

• **Por iniciativa do Minist rio da Justi a, quando:**

- n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitat rio;
- por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
- n o cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

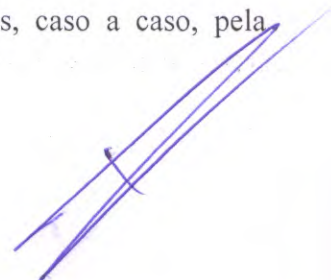
• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
- quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concluido o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela





contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições


constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

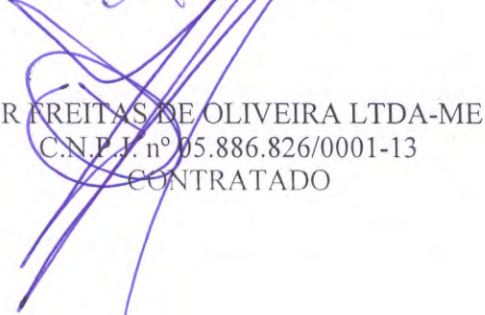
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

F. por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»



MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE



R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 05.886.826/0001-13  
CONTRATADO





ESTADO DO PAR   
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2014-050601

ENCARTE

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de ITUPIRANGA e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O N  9/2014-050601.

Empresa: R R FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME; C.N.P.J. N  05.886.826/0001-13, estabelecida   A IGARAPE DO ALEJADO, ZONA RURAL, ITUPIRANGA PA, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO FREITAS OLIVEIRA, C.P.F. n  689.902.862-04, R.G. n  3901916 SSP PA.

| ITEM            | DESCRI O/ESPECIFICA ES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT RIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001           | CARNE BOVINA 1 <br>suculenta, macia, 1  qualidade, fresca, entrega di ria. | QUILO   | 17,000.00  | 17,000         | 289.000,00  |
| 00002           | CARNE BOVINA 2   | QUILO   | 9,500.00   | 16,000         | 152.000,00  |
| 00003           | CARNE BOVINA COM OSSO  | QUILO   | 4,500.00   | 9,000          | 40.500,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |            |                | 481.500,00  |

*Handwritten signature*





Contrato Nº 20140155 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCORDIA. Contratada: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 68.831,17 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140156 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUN DE DES DA BAS E DE VAL. PRO. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 484.788,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140157 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 1.381.588,23 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140158 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 77.022,42 (setenta e sete mil dois reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140159 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 4.840.865,06 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140160 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 122.196,60 (doze mil e doiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº20140157 de Pregão Presencial Nº2014-2003001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA, Contratada: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.713.464/0001-26 Objeto: O presente termo Aditivo altera o valor do contrato no valor de: R\$245.171,19 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), seu termo do artigo 9º parágrafo 1º da Lei Federal nº6.865/69 passando o contrato a ter o Valor total de R\$ 1.626.859,42 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) DATA DA ASSINATURA 26 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Origem: Pregão Presencial n.º 9/2014-20040. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: VEMO LATIN AMERICA LTDA. CNPJ: 01.844.555/0001-06. Objeto: ONIBUS ESCOLAR URBANO AT-35V, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS UMA AREA RESERVAVA PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013 DO FNDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7/034 0052812013-13. Fundamentação Legal: Lei nº911/2010, de 28/02/2010, no art. 9º, 966/93 e Lei nº10.520/2010, de 17/06/2010. Objeto: Aquisição de Transporte Escolar, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes, Subelemento: 4.4.90.52.48, no valor R\$ 15.000,00. Vigência: 28/03/2014 a 21/11/2014. Data de assinatura: 25/03/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Origem: Pregão Presencial n.º 9/2014-2010101. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME. CNPJ: 03.079.958/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FAXINIA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA. (CONVÊNIO Nº363/01/ASA-GRU). Fundamentação Legal: Lei nº10.520, de Julho de 2002, na Lei nº8.666/93 e nos demais normativos vigentes. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes, Subelemento: 4.4.90.52.48, no valor R\$ 40.000,00. Vigência: 1/02/2014 a 08/02/2014. Data de assinatura: 1/02/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-20401. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: BRITO E ZOCATELLI-ME. CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO PRAISATISMO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: Lei nº12.247/2010, art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 4.4.90.31.00 Obras e Instalações, Subelemento: 4.4.90.31.99, no valor R\$ 205.029,63. Vigência: 28/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 28/05/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Origem: Ata de registro de Preço nº20140226 referente ao pregão Presencial n.º 2014-170701. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: M.A. FISHKOR & CIA LTDA-ME. CNPJ: 02.026.399/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DETEIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL. EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 113.985,85. Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº20140193 referente ao pregão Presencial n.º 2014-350602. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: Givaldo Rocha Sousa. CNPJ: 14.771.599/0001-06, no valor R\$ 312.262,50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAR, AJUSTE E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA, ZONA RURAL, E RIBEIRÃO (ATÉ A EXTENÇÃO DE 200 km) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL. Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 342.362,50. Vigência: 07/07/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº20140225 referente ao pregão Presencial n.º 2014-06001. Contratante: R. MOTOS LTDA. CNPJ: 0.219.219-0001-89, no valor R\$ 810,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 UMA MOTOCICLETA 0 km PARA ATENDER O SETOR DE TRÁFICO (PARA-ESTRUTURA). Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 810,00. Vigência: 12/08/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº20140184 referente ao pregão Presencial n.º 2014-010601. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: R. F. FERRAZ DE OLIVEIRA LTDA-ME. CNPJ: 02.386.826/0001-13, no valor R\$ 481.503,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRES ARIAS. Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 481.503,00. Vigência: 07/07/2014 a 31/12/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: Magda Marques. Equipamentos e Serviços LTDA. CNPJ: 11.115.488/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LANÇADORA (CASO DE ALUMINIO) COM MOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 17.890,00. Vigência: 10/10/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº20140253 referente ao pregão Presencial n.º 9/2014-296801. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA. Contratada: Gancho com. E Serviço LTDA-EPP. CNPJ: 03.687.040/0001-67, no valor R\$ 904.774,30. Super Box LTDA EPP. CNPJ: 06.975.713/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL. Fundamentação Legal: Registro de preço de peças-linha 8.666/93. Lei 10520/2002. Valor global R\$ 112.677,20. Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com torço em peças passadas, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, ABERTURA: 13 de novembro de 2014, às 09:00h; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Pregão da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min

Medeirão-PA, 29 de outubro de 2014. CLÉCIO FERREIRA CLAYVES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Pelo presente tornase pública a homologação Pregão Presencial Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes diversos para instalação de uma sala de estabilização para atender as necessidades do município de Novo Progresso. Pregão Presencial Municipal de Novo Progresso. CONTRATO Nº 09/0001/2014 - E. CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ: 04.149.903/0001-63 com o valor de R\$ 2.210,49 (Dois e quatro mil duzentos e dez reais e noventa centavos). CONTRATO Nº 09/0002/2014 - Conquista Dia de Med e Prod. Hecostalhos LTDA. CNPJ: 11.418.191/0001-95 com o valor de R\$ 27.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais) e CONTRATO Nº 09/0003/2014 - D C S VASCONCELOS - CNPJ: 01.039.452/0001-05 com o valor de R\$ 28.926,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais). Data de assinatura: 31/12/2014. Homologação e Licitação na forma da lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

Pelo presente tornase pública a homologação do Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo utilitário pick-up, cabine dupla diesel, categoria 4x4, no cor: branco, zero km, ano 2014 modelo 2015, conforme proposta firmada entre o órgão municipal de saúde nº 11287230001/01/30/17 e o fundo municipal de saúde do município de Novo Progresso. CONTRATO Nº 05/0001/2014. Vigência: 31/12/2014. Datas: Prefeitura Municipal de Novo Delta Veículos LTDA. CNPJ: 04.243.000/0002-58 com o valor total de R\$ 39.975,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Homologação e licitação na forma da lei nº 8.666/93.

OSVALDO ROMANHOLO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11787/2008/01/20/17 Empresa Ento. P. Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I de Lei nº 11.787/2008/01/20/17. Item 1. Tipo: Merc. preço realizado no sede da Prefeitura, s/n. Trav. Belém, 768 - Jardim Progresso - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h no psc: 2014.licitacao.novo progresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/DL - 08/2014 Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba. Tipo de Proc. Dispensa de Licitação nº 008/2014. Empresa contratada: MAICA DIESEL LTDA. Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014. Valor global R\$ 223.000,00.

CONTRATO Nº 062/DL - 09/2014. Objeto: Aquisição de um retro compactador. Tipo de Proc. Dispensa de Licitação nº 008/2014. Empresa contratada: SOTRIO S/A. CNPJ: Nº 31.151.100/0001-30. Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014. Valor global R\$ 223.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CARTA CONVITE Nº 251 - PMO/2014 ORIGEM: Carta Convite Nº 251 - PMO/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de ORIXIMINA. Contrato nº 444/2014. CONTRATADA: CARLOS ROSARIO E ASSALTO LTDA - ME, no valor de R\$ 61.283,10 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) OBJETO: Contratação de empresa especializada com conhecimento de mão de obra para reforma e construção de sala de leitura e do dragão do grupo gerador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Balcão. local na comunidade da Serra do Saco rural do município de Orximinia. Vigência: 10/10/2014 a 23/11/2014.